Proj. de lei n. 1625/08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.424/2008 De, 07 de Abril de 2008

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE RECONHECIMENTO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM AS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A – CERON.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Reconhecimento e Parcelamento de Dívida com as Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON.

Art. 2º A dívida a ser reconhecida e parcelada será do período entre os anos de 1993 a 1998.

Art. 3º O parcelamento da dívida reconhecida poderá ser firmado em até 360 (trezentos e sessenta) meses, a partir da data em que as partes firmarem o Termo de Parcelamento.

Cont. da Lei Municipal n.º 1.424/2008 fls. 02

Art. 4º Havendo dívidas recíprocas entre o Município e as Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON, ficará o Município autorizado a realizar compensação entre os débitos, mediante termo de compensação a ser celebrado entre as partes.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no PPA e LDO, para atendimento desta Lei.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover neste exercício o remanejamento orçamentário necessário para atender as despesas decorrentes desta Lei, em conformidade com o termo de parcelamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Abril de 2.008.

Augusto Tunes Placa
Prefeito